PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.831, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLICADA
Em 04/01/2018
José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Port. Nº 011/2017-GP

ALTERA OS §§ 1º E 2º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.760, DE 20 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 17.760, de 20 de janeiro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. .....

§1º. O valor da concessão do suprimento será limitado a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§2º. Cada comprovante de despesa de pequeno vulto, prevista no inciso II deste artigo, deverá obedecer ao limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor permitido no parágrafo anterior;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 28 de dezembro de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá